

O valor global apresentado é de R\$ 36.707,58 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 016/2024.

Contratada: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF SOB O Nº 49.140.167/0001-10, na Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento – PB.

O valor global apresentado é de R\$ 3.455,60 (3 mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e sessenta centavos), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 015/2024.

Brejão - PE, 28 de fevereiro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F5EA3455

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002.2023**

ADITIVO Nº 001.2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002.2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 010.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA RANIERE FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **RANIERE FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/02/2024 até 31/12/2024, e

VALOR de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, e setecentos reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

RANIERE FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:63C16E0C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001.2023**

ADITIVO Nº 001.2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 009.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARE LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARE LTDA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/02/2024 até 31/12/2024, e **VALOR de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARE LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:77FB6DD9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 003.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 003.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 008.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes assinar o presente termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 02/12/2024 e VALOR TOTAL de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
 Presidente da Câmara

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
 Contratado

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 003.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 008.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes assinar o presente termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 02/12/2024 e VALOR TOTAL de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
 Presidente da Câmara

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Jacilene Delfino de Sousa
 Código Identificador:92C7B778

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 006.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 006.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 015.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL)**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 31/12/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL)
Contratado

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 006.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 015.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL)**, PARA FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já *qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também *qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL)**, doravante denominado CONTRATADO, já *qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 31/12/2024**, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL)
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E2C76867

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 001.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 001.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 015.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **J & M INCORPORADORA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já *qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também *qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **J & M INCORPORADORA LTDA**, doravante denominado

CONTRATADO, já *qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de VALOR, (conforme planilha do Engenheiro em anexo) de R\$ 30.565,49 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco mil, e quarenta e nove centavos)**, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 20 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

J & M INCORPORADORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:21DB1D29

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 005.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 005.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 014.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE)**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS**, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já *qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também *qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE)**, doravante denominado CONTRATADO, já *qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 31/12/2024**, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo*Presidente da Câmara***MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS***(Mercadinho Fonte)**Contratado*

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 005.2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 014.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE)**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS**, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE)**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 31/12/2024**, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo*Presidente da Câmara***MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE)***Contratado***Publicado por:**

Jacilene Delfino de Sousa

Código Identificador:AC455FDB**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 002.2023**

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 002.2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 007.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA **ASSESSORIA AO SETOR PESSOAL DE RH E INFORMAÇÕES DO E-**

SOCIAL, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 02/12/2024 e VALOR TOTAL de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo*Presidente da Câmara***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL***Contratado***Publicado por:**

Jacilene Delfino de Sousa

Código Identificador:AC897119**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 008.2023**

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 008.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 017.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, já qualificado no contrato originário, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, também qualificado nos autos originário, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivo de **VALOR, (conforme planilha do Engenheiro em anexo) de R\$ 10.917,97 (dez mil, novecentos e dezessete mil, e noventa e sete centavos)**, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 30 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA

Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E3B2481E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.

Processo Administrativo nº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTEJOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATO Nº 017/2024 - Vigência: será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, contados da assinatura do contrato. Contratada: **JOAREZ SOUZA DO Ó**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.427.090/0001-55**. Valor **R\$: 52.578,05 (cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**. Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:308EE23E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.911 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o atendimento preferencial as pessoas com fibromialgia nos locais que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatório o atendimento prioritário a pessoas diagnosticadas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.690, de 11 de novembro de 2019.

§1º O atendimento prioritário previsto no caput consiste na prestação de serviços individualizados que asseguram atendimento diferenciado e atendimento imediato às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

§2º A prioridade prevista no caput será compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a do idoso, gestante e de pessoas com deficiência.

§3º nos serviços de saúde, a prioridade estabelecida no caput deve respeitar a classificação de risco, podendo ser restringida, a critério médico, para atender a situações de iminente risco à vida.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, bem como nas instituições privadas, cujo atendimento aconteça por meio de filas ou sistema de senhas, ficam obrigados, durante todo o horário de expediente, a assegurar e incluir na lista de atendimento prioritário as pessoas com fibromialgia.

Art. 3º A pessoa com fibromialgia deve comprovar tal condição mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 4º Serpa permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – advertência;

II – multas; e

III – suspensão do alvará de licenciamento do estabelecimento.

§1º A aplicação das penalidades previstas no caput obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.

§2º o valor da multa será definido pelo Poder Executivo, observando a legislação específica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIELE UCHOÁ BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde (SMS).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 119/2023, de autoria coletiva dos vereadores Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha) e Vereador Naelson Valério de Oliveira.”